Resolução nº 04/2024, de 24 de junho de 2024

O **COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO ACARAÚ**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 46, da Lei nº 14.844, de 28 de dezembro de 2010;

CONSIDERANDO as atribuições dos Comitês de Bacias Hidrográficas – CBH constante no Art. 6º, do Decreto nº 26.462, de dezembro de 2001;

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas na plenária do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Acaraú, na sua 73ª reunião ordinária, ocorrida em 18 de junho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Alocação do Vale do Acaraú compreende os açudes Araras, Edson Queiroz e Sistema Taquara-Ayres de Sousa, que é definida pelo CBH como um sistema integrado.

Art. 2º – Não deverá haver liberação de água da Barragem Santa Rosa (Marco), salvo para atendimento a usos prioritários respaldados em legislações pertinentes e/ou reconhecidas pelo Sistema de Recursos Hídricos.

Art. 3º – *As vazões* aprovadas para os açudes do Vale do Acaraú serão: para açude Paulo Sarasate uma vazão de 4300 L/s, para o Edson Queiroz uma vazão de 1150 L/s, para o Taquara uma vazão de 500 L/s e Ayres de Sousa de 1200 L/s.

Art. 4º A COGERH, Secretaria-Executiva do CBH-Acaraú, deverá realizar a divulgação das definições constantes nesta resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação em reunião do plenário do CBH Acaraú e terá validade até 31 de janeiro de 2025.

Art 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sobral, 24 de junho de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br
PATRICIA VASCONCELOS FROTA
Data: 25/06/2024 16:46:56-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Patrícia Vasconcelos Frota
Presidenta do Comitê de Bacia Hidrográfica do Acaraú